



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 02/2026

| | |
|--------------------------|--|
| TIPO: | MENOR PREÇO GLOBAL |
| DATA DE ABERTURA: | 11 DE FEVEREIRO DE 2026 |
| HORÁRIO: | 15h |
| LOCAL: | AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES |
| ENDEREÇO: | SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF |

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 021/2025**, de 25 de agosto de 2025, receberá propostas comerciais observando o menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebraesilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se dirigir para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada no Distrito Federal**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
 - c) Empresa que possua qualquer débito junto ao **IATE**;



- d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;
 - e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou a qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - f) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
 - g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do IATE CLUBE DE BRASÍLIA, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:



4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASILIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções

BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASILIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções

BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto os itens de “g” a “r”):



- a) Contrato social ou ata de constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária;
- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- e) Carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa que possua poderes para assinar instrumentos contratuais e demais atos;
- f) Comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- g) Comprovante no CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- h) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- l) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- n) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO III**;
- o) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO III** deste Instrumento;
- p) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento convocatório;
- q) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- r) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO III**;
- s) Pelo menos 02 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por empresas de qualquer região do país ou por órgãos dos governos Distrital, Estadual ou Federal, que atestem a qualidade na execução de serviços similares aos descritos no objeto deste certame.

4.3.1. As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.2. Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.3. Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório



4.3.4. Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N° 02

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
- a) Planilha físico financeiro de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço mensal e anual, fixo e em moeda nacional;
 - b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
 - c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS;
 - d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
 - e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta comercial;
 - f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - g) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V – DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;



- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O IATE se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, consequentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.



- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;
III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insusceptíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.



- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o **IATE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Rescisão Contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO IV** deste edital.

- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.

- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.

- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.



- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO V** do Edital.
- 11.2 O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** do Edital.
- 11.3 A fiscalização que trata o presente capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 3.02.01.02.09.0001 – **DESPESAS C/ EXAME OCUPACIONAL E ATESTADOS MEDICOS**, Centro de custo – **RATEIO**, Projeto – **RATEIO**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2026.
- 12.2 O valor máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 98.023,00 (noventa e oito mil e vinte e três reais)**.
- 12.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada**.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 13.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.



- 13.3 O IATE se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do IATE após a adjudicação.
- 13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 13.5 A Comissão Permanente de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 13.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o IATE, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 13.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do IATE CLUBE DE BRASÍLIA, com base nas normas de licitação do IATE e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 13.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 13.9 Por interesse exclusivo do IATE, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
 - 13.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 13.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 13.11 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, através do telefone (61) 3329-8733, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário das 09h às 17h, de 2^a a 6^a feira.



XIV – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Termo de Designação de Gestor do contrato.

ANEXO VI – Termo de Designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.

ANEXO VIII – Proteção de Dados.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Efetivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

I – OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**.

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Emissão de atestados de saúde ocupacional – ASO

I. Exames admissionais - permite examinar o empregado antes da contratação o que garante para a empresa que ele esteja em condições físicas para conseguir exercer a função;

II. Exames demissionais - todo empregado que trabalhe registrado por regime de CLT realize o exame demissional para verificar seu estado geral de saúde no ato do desligamento da empresa;

III. Exames periódicos - são exames clínicos que devem ser realizados em prazos pré-determinados pelo Médico Coordenador do PCMSO em todos os colaboradores da empresa;

IV. Exames de mudança de função - deverão ser realizados sempre que o colaborador for transferido de função ou setor, desde que haja alteração nos riscos ocupacionais que o mesmo venha a se expor;

V. Retorno ao trabalho - deverão ser realizados em circunstâncias nas quais o colaborador permaneça afastado do serviço por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou ainda no retorno ao trabalho após o parto;

VI. Laudo caracterizador de deficiência - emissão de laudo de acordo com o Decreto nº 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, observado os dispositivos de Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/12, Lei nº 13.146/15.

- 2.1.1 Entende-se por ASO o documento médico que avalia a capacidade laborativa de um trabalhador. Sendo exigido pela norma regulamentadora NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, o Atestado de Saúde Ocupacional ASO é o comprovante de que o colaborador foi avaliado em Exame Clínico Ocupacional.

2.2 Atendimentos médicos ambulatoriais e laboratoriais

- 2.2.1 Entende-se por atendimento médico ambulatorial as consultas em clínica médica, cardiologia, ortopedia, ginecologia, urologia e oftalmologia.

- 2.2.2 Entende-se por atendimento laboratorial:

I. os exames de sangue: HC - Hemograma Completo;



- II. os exames sumários de urina: EAS;
- III. os Exames Parasitológicos de Fezes: EPF;
- IV. β HCG - Teste de Gravidez.

2.3 **Exames Complementares**

2.3.1 Entende-se por exames complementares:

- I. Audiometria tonal;
- II. Hemograma Completo;
- III. EPF – Parasitológico de fezes;
- IV. ECG – Eletrocardiograma (trabalho em altura);
- V. EEG – Eletroencefalograma (trabalho em altura);
- VI. Glicemia (trabalho em altura);
- VII. Acuidade Visual (trabalho em altura);
- VIII. Ácido hipúrico (para os frentistas);
- IX. Ácido metil hipúrico (para os frentistas);
- X. Ácido transmucônico (para os frentistas);
- XI. Reticulócitos (para os frentistas);
- XII. Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (para motoristas).

2.4 **Homologações de atestados**

2.4.1 Entende-se por homologação de atestados de dispensa a obrigatoriedade de a empresa contratada proceder a verificação, via perícia médica, ou qualquer outra que se fizer necessária, tais como, consultas ao CRM-DF, Hospitais ou Clínicas atestantes, acerca da autenticidade e conteúdo técnico dos atestados de dispensa médica para o trabalho, apresentados pelos funcionários o IATE, para fins de justificativa ou abono de eventual não comparecimento ao serviço.

2.5 **Segurança e Medicina do Trabalho**

2.5.1 Entende-se por serviço de Segurança e Medicina do Trabalho:

I - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07: programa cujo objetivo é garantir que os colaboradores tenham sua saúde psicofisiológica atendidas por um cronograma de ações agendadas por intermédio de um cronograma anual de monitoramento biológico, como também por ações preventivas tanto para empresa quanto o colaborador.

II – PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01): O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos: a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção; b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.



2.6 **Demais serviços a serem executados:**

- 2.6.1 Assessoria na elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Trata-se de um documento histórico laboral do trabalhador, elaborado com base no PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, constituindo-se num único documento, permitindo análises médico-periciais pelos Agentes da Previdência Social das condições ambientais da empresa, bem como da exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos e do respectivo controle médico.
- 2.6.2 Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Tem como objetivo identificar a exposição à agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador. Destina-se a demonstrar as condições ambientais de trabalho do trabalhador durante o período na empresa, a fim de determinar se ele terá direito a aposentadoria especial ou não.
- 2.6.3 Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Trata-se de documentos que podem ser utilizados para meios judiciais ou não, devendo ser elaborados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, visando comprovar o nexo de causalidade, constatação de doenças profissionais, insalubridade, periculosidade e outros.
- 2.6.4 Assistência técnica em reclamações trabalhistas: A empresa contratada deverá indicar um assistente perito na área médica e de engenharia de segurança do trabalho.
- 2.6.5 Inclusão de Riscos Psicossociais no PGR (NR1): A empresa contratada deverá identificar os riscos psicossociais e monitorar sinais de adoecimento mental, bem como criar fluxos de encaminhamento e acompanhamento em saúde mental. Deverá ainda incluir no inventário de riscos do PGR fatores como:
- Estresse ocupacional
 - Sobrecarga de trabalho
 - Assédio moral/sexual
 - Violência no trabalho
 - Trabalho em turnos ou noturno
 - Isolamento social
 - Exigências cognitivas ou emocionais excessivas
- 2.6.6 Disponibilizar informações para envio do E-social: A empresa contratada deverá disponibilizar arquivo em formato xml para envio ao e-social dos eventos S-2210, S-2220, S-2240 ou outros que vierem a ser exigidos.

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do processo licitatório as empresas, legalmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições e atendam aos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, devendo ser observadas as disposições contidas no Capítulo II do presente Edital Convocatório.



IV – PRAZOS

- 4.1 A empresa contratada deverá homologar os atestados dos colaboradores do **IATE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da emissão.
- 4.2 A empresa contratada deverá agendar horário para realização das consultas ambulatoriais, a serem realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de solicitação do agendamento.
- 4.3 A empresa contratada deverá agendar horário para realização dos exames complementares e laboratoriais, a serem realizados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para análises clínicas e 10 (dez) dias úteis para exames ambulatoriais, contados da data de solicitação do agendamento.
- 4.4 A empresa contratada deverá elaborar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e entregá-lo ao **IATE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação do documento.
- 4.5 Os Laudos Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade deverão ser elaborados pela empresa contratada e entregues ao **IATE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação dos laudos.
- 4.6 A empresa contratada deverá finalizar a implantação do inventário de riscos psicossociais do PGR (NR1), impreterivelmente, até o dia 25 de maio de 2026 e, durante a vigência do contrato, deverá realizar as atualizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação de atualização.
- 4.7 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da empresa contratada e aprovação do **IATE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Elaborar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos - NR-01), conforme legislação vigente.
- 5.2 Elaborar e revisar, quando solicitado, laudo técnico de Periculosidade e Insalubridade.
- 5.3 Elaborar, quando solicitado, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Trabalho).
- 5.4 Disponibilizar, sempre que solicitado, atendimento móvel a fim de realizar exames periódicos nas dependências do **IATE**.
- 5.5 Apresentar, sempre que solicitado pelo **IATE**, todos os relatórios relacionados aos atendimentos realizados.



- 5.6 Arcar com todos os custos dos serviços descritos no Capítulo II do Termo de Referência.
- 5.7 Apresentar Nota Fiscal em tempo hábil para pagamento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 6.1 Pagar à empresa contratada, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores estabelecidos em contrato.
- 6.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa.
- 6.3 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e Fiscal Técnico, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**.
- 6.5 Disponibilizar à empresa contratada todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

VII – DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1 O responsável pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO V** do Edital.
- 7.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** do Edital Convocatório.
- 7.3 A fiscalização que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, nos termos dos valores estabelecidos na minuta de contrato, constante do **ANEXO IV** do Edital Convocatório.



- 8.2 Para efetuação do pagamento descrito no item anterior, a empresa contratada deverá entregar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para pagamento.

IX – DO JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no presente Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

X – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 10.1 A empresa contratada deverá observar o seguinte Cronograma de Execução:

| ETAPA | ATIVIDADE | PRAZO |
|----------------|---|---|
| 1 ^a | Interface entre a área de sistemas da empresa contratada e a área de sistemas do IATE para a adaptação dos sistemas envolvidos na execução do serviço. | Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato. |
| 2 ^a | Atendimento aos colaboradores do IATE . | A qualquer momento, a partir da assinatura do contrato |

XI – DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

- 11.1 O clube dispõe de 490 a 500 funcionários em seu quadro funcional.
- 11.2 O quantitativo de funcionários pode variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do **IATE**.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 3.02.01.02.09.0001 – **DESPESAS C/ EXAME OCUPACIONAL E ATESTADOS MEDICOS**, Centro de custo – **RATEIO**, Projeto – **RATEIO**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2026.
- 12.2 O valor máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 98.023,00 (noventa e oito mil e vinte e três reais)**.
- 12.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.



XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Edital Convocatório, seus anexos, e proposta comercial apresentada.
- 13.2. A empresa contratada deverá acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do Edital Convocatório.

XIV – FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2026.

Fernanda Santiago Sales
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irreatustável e em moeda nacional, conforme abaixo:

| Serviço | Qtd. de Funcionários | Valor Mensal | Valor Anual |
|---------|----------------------|--------------|-------------|
| | 490 - 500 | | |

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III – IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII – OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA



7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 02/2026, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a)** Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 02/2026 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d)** Elaborou sua proposta de forma independente;
- e)** Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f)** Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g)** Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h)** Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF nº _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, de **ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 02/2026** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 02/2026**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ _____ (por extenso)**, que anualmente totalizará a importância de **R\$ _____ (por extenso)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, por intermédio de boleto ou depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** do **IATE**.



Parágrafo Primeiro: O pagamento constante do *caput* da presente cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue à **DIRETORIA FINANCEIRA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** do **IATE**.

Parágrafo Segundo: Estão incluídos no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **IATE** a opção, mediante análise dos custos envolvidos, em observância ao previsto no art. 36 da Resolução Normativa nº 001/2012 do Clube.

CLÁUSULA QUARTA – ACESSO AO CLUBE: Quando houver necessidade de acesso da **CONTRATADA** ao clube, por meio de seus empregados, deverá ocorrer em conformidade com o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA QUINTA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.



Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo Primeiro: Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no edital da Concorrência nº 02/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, não transferem ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital ou restringir a regularização dos serviços.

Parágrafo Quinto: Homologar os atestados dos colaboradores do **IATE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da emissão.

Parágrafo Sexto: Elaborar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos - NR-01) conforme legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Elaborar e revisar, quando solicitado, laudo técnico de Periculosidade e Insalubridade.



Parágrafo Oitavo: Elaborar, quando solicitado, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Trabalho).

Parágrafo Nono: Disponibilizar, sempre que solicitado, atendimento móvel a fim de realizar exames periódicos nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Décimo: Apresentar, sempre que solicitado pelo **IATE**, todos os relatórios relacionados aos atendimentos realizados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Apresentar Nota Fiscal em tempo hábil para pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo: Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do **IATE**.

Parágrafo Décimo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá agendar horário para realização das consultas ambulatoriais, a serem realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de solicitação do agendamento.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá agendar horário para realização dos exames complementares e laboratoriais, a serem realizados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para análises clínicas e 10 (dez) dias úteis para exames ambulatoriais, contados da data de solicitação do agendamento.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá elaborar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e entregá-lo ao **IATE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação do documento.

Parágrafo Décimo Sexto: Os Laudos Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade deverão ser elaborados pela **CONTRATADA** e entregues ao **IATE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação dos laudos.



Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá finalizar a implantação do inventário de riscos psicossociais do PGR (NR1), impreterivelmente, até o dia 25 de maio de 2026 e, durante a vigência do contrato, deverá realizar as atualizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação de atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O **IATE** deverá proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa conduzir satisfatoriamente a execução dos serviços, além disso, deverá:

Parágrafo Primeiro: Pagar à **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores estabelecidos em contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa, quando elas forem realizadas nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**.

Parágrafo Quinto: Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto: Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto de licitação, de forma satisfatória.

Parágrafo Sétimo: Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamento, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.



Parágrafo Oitavo: Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLORAÇÃO: É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação do **IATE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o **IATE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Rescisão contratual motivada.
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Todas as sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO IMOTIVADA: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou Representante da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no caput desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Quando a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de resarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
- c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO: O responsável pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** do Edital Convocatório.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** do Edital Convocatório.

Parágrafo Segundo: As obrigações descritas na presente cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE: Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os seus prepostos que atuarem nos serviços ora contratados indenizando o **IATE** em caso de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VII** do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.



Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de mercadoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS: As partes concordam que os dados serão tratados em conformidade com as previsões constantes no Termo de Proteção de Dados, **ANEXO VIII** do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura do presente contrato por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam 01 (uma) via eletrônica deste instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

FERNANDA SANTIAGO SALES
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestora do Contrato nº /2026, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, a Diretora Administrativa e de Recursos Humanos Sra. **FERNANDA SANTIAGO SALES**, que ficará incumbida de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestora



ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

A **Diretora Administrativa e de Recursos Humanos** do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo V.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº /2026, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, a empregada Sra. _____, mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a execução dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir/executar fielmente todas as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

FERNANDA SANTIAGO SALES
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico



ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

RAZÃO SOCIAL, qualificação completa, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:



3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.



6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato de prestação de serviços nº _____ /2026 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2026.

PARTE RECEPTORA



ANEXO VIII

TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. A empresa **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **IATE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.
- (iii) Acessar os dados dentro do escopo do contrato de parceria e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **IATE**.
- (iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **IATE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto do contrato de parceria. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **IATE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **IATE** para que esta tome as medidas legais que julgar cabíveis.

2.2 Caso a **CONTRATADA** efetue transferência internacional de dados pessoais, deverá notificar ao **IATE** que existe tal transferência, bem como, demonstrar que tal processo cumpre todos os requisitos que a LEI LGPD estipula.

2.3 A **CONTRATADA** deverá notificar o **IATE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

2.4 A **CONTRATADA** declara que para execução da prestação de serviço coleta os seguintes dados: NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, IMAGEM, que são utilizados para efetuar o objeto do contrato.

2.5 A **CONTRATADA** se compromete que os dados pessoais serão tratados apenas para a devida finalidade do objeto contratual.

2.6 O prazo de retenção dos dados pessoais será de 12 meses após o término deste contrato, salvo se houver alguma outra legislação que obrigue a contratada a manter os dados pessoais armazenados por um período maior, expirado esse prazo, os dados pessoais deverão ser eliminados pela **CONTRATADA**.

2.7 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **IATE** e/ou a terceiros **diretamente resultantes do descumprimento** pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, após o devido contraditório.

2.8 A **CONTRATADA** se compromete a filtrar e não divulgar dados de titulares que sejam publicamente expostos ou em caso de o titular não fornecer o consentimento para divulgação, seja para fins de imagens ou de qualquer natureza sem a prévia autorização do **IATE**.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA